



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declara o educador Anísio Teixeira
Patrono da Escola Pública Brasileira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei declara o educador Anísio Teixeira
Patrono da Escola Pública Brasileira.

Art. 2º Fica declarado Patrono da Escola Pública
Brasileira o educador Anísio Teixeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 718/2023/PS-GSE

Apresentação: 21/12/2023 15:18:32.173 - MESA

DOC n.1629/2023

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.133, de 2015, da Câmara dos Deputados, que “Declara o educador Anísio Teixeira Patrono da Escola Pública Brasileira”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234715472300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar



* C D 2 2 3 4 7 1 5 4 7 2 3 0 0 *